



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2670 de 06 de janeiro de 2020.

“Altera nova classificação orçamentária- natureza da despesa junto ao QDD- Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento da Prefeitura de Rio Grande da Serra - LOA 2.020 .”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica recodificada na Secretaria Cidadania e Inclusão Social, as fichas com as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 16º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019, onde a natureza econômica 33.50.43 passa a ser 33.50.39 acordo com Ementário de Despesa do sistema Audesp, conforme segue:

50 03.01.08.242.0004.2.024.335039.01.5100000	Outros Serv. Terc. P. Juridica	57.600,00
51 03.01.08.242.0004.2.024.335039.02.5000077	Outros Serv. Terc. P. Juridica	83.000,00
52 03.01.08.242.0004.2.024.335039.05.5000094.	Outros Serv. Terc. P. Juridica	55.100,00
53 03.01.08.244.0004.2.024.335039.01.5100000.	Outros Serv. Terc. P. Juridica	82.400,00
54 03.01.08.244.0004.2.024.335039.02.5000017.	Outros Serv. Terc. P. Juridica	180.000,00

Art. 2º Fica recodificada na Secretaria de Educação e Cultura, as fichas com as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 16º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019, onde a natureza econômica 33.50.43 passa a ser 33.50.39 acordo com Ementário de Despesa do sistema Audesp, conforme segue:

216 04.02.12.367.0009.2.066.335039.01.2120000	Outros Serv. Terc. P. Juridica	30.000,00
217 04.02.12.367.0009.2.094.335039.01.2130000	Outros Serv. Terc. P. Juridica	90.000,00

Art. 3º – Fica recodificada na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, as fichas com as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 16º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019, onde a natureza econômica 33.50.43 passa a ser 33.50.39 acordo com Ementário de Despesa do sistema Audesp, conforme segue:

459 14.01.27.812.0027.2.089.335039.01.1100000.	Outros Serv. Terc. P. Juridica	48.000,00
--	--------------------------------	-----------

Art. 4º – Ficam recodificadas na Secretaria de Saúde, as fichas com as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, onde a natureza econômica 33.90.39 passa a ser 33.50.39, conforme segue:

356 09.02.10.301.0019.2.046.335039.01.3010000	Outros Serv. Terc. P. Juridica	670.000,00
357 09.02.10.301.0019.2.046.335039.05.3010000	Outros Serv. Terc. P. Juridica	1.380.000,00

Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.315 de 15 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 06 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de Janeiro de 2020– 55º ano de emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Adriano Paciente Gonçalves
Secretário de Finanças